

Projeto de Resolução n.º 607/XVII/1.ª

Pela eliminação da exigência de situação tributária e contributiva regularizada para o acesso aos apoios para a reconstrução de habitações e instalações destruídas na sequência dos fenómenos climáticos extremos ocorridos em Janeiro e Fevereiro 2026

Exposição de Motivos

No final do mês de janeiro e início de fevereiro de 2026, Portugal continental foi atingido por condições climáticas severas, caracterizadas por um alinhamento sucessivo de tempestades em território nacional, em particular a tempestade Kristin com evento crítico originado pela formação de ciclogénese explosiva na madrugada de 28 de janeiro de 2026, que provocaram cheias, inundações urbanas e rurais, galgamentos costeiros, movimentos de vertente, danos significativos em habitações, infraestruturas e equipamentos públicos, bem como impactos relevantes na vida das populações afetadas e na atividade económica.

Por via da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, e da Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro, o Governo aprovou a criação de apoios financeiros para ajudar as famílias e as empresas a reconstruírem as habitações e instalações destruídas na sequência dos fenómenos climáticos extremos ocorridos em Janeiro e Fevereiro. Contudo e em linha com o que sucedeu no âmbito da crise sanitária provocada pela COVID-19 e dos estragos provocados pelos incêndios dos últimos anos, estes diplomas fixaram como critério de acesso a estes apoios a existência de uma situação fiscal e contributiva regularizada.

Para o PAN, no presente contexto e face à situação de extrema vulnerabilidade em que as famílias e empresas se encontram, esta exigência revela-se profundamente injusta e desproporcionada. A finalidade destes apoios tem de ser permitir a rápida reconstrução e recuperação das comunidades afetadas, e assegurar condições mínimas de dignidade, e não premiar o cumprimento fiscal.

Por isso e procurando fazer prevalecer um princípio de solidariedade, com a presente iniciativa o PAN propõe que o Governo proceda à alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, e da Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro, por forma a eliminar a exigência de situação tributária e contributiva regularizada para o acesso das famílias e empresas aos apoios financeiros para a reconstrução de habitações e instalações destruídas na sequência dos fenómenos climáticos extremos que levaram à declaração da situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que proceda à alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, e da Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro, por forma a eliminar a exigência de situação tributária e contributiva regularizada para o acesso das famílias e empresas aos apoios financeiros para a reconstrução de habitações e instalações destruídas na sequência dos fenómenos climáticos extremos que levaram à declaração da situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2026

A Deputada,
Inês de Sousa Real